

LEI Nº 2.734, DE 10 DE SETEMBRO DE 2008.

“Faz desafetação, autoriza doação e contém outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica desafetada a área infra-discriminada, conseqüentemente transformando-a de categoria de uso comum, para bens dominicais de patrimônio disponível do município, com **586,36m²**, situada na **Travessa dos Goianases** (Avenida Perimetral) dividindo com a **Qd. 6**, entre a **Rua Júlio Borges** e **Rua Professor Glicério da Cunha**, no Bairro Municipal, nesta cidade

Parágrafo Único - A referida área será dividida nos lotes **09, 10, 11 e 12**, que comporão a **Quadra 6-A**, conforme Memorial Descritivo e Croquis anexo.

Art. 2º - Fica ainda o Chefe do Poder Executivo, autorizado a doar a quem de direito, os lotes de terrenos da referida quadra, ocupados com qualquer tipo de construção.

Art. 3º - As divisas e confrontações dos lotes de terrenos constarão no Título Definitivo de Doação e Autorização de Escrituração, expedido pelo Prefeito Municipal.

Art. 4º - Fica revogado em todos os seus termos a Lei nº 2.719, de 12 de junho de 2008.

Art. 5º - Fica o Tabelião do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, autorizado a proceder à escritura e respectivo registro dos documentos traslativos de propriedade dos imóveis supra mencionados, a custas do donatário.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 10 dias do mês de setembro de 2008.

GILMAR ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

NEWTON PEREIRA FILHO
Secretário da Administração